Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Projeto de Lei - Vereador 160/2019**	**14/05/2019-16:55** **Protocolo: 3336/2019** **Processo: 2224/2019**

"Dá o nome de Rua Engenheiro João de Miranda Rheingantz (1917-1985) a uma Rua do Município do Rio Grande."

Art. 1º - Dá o nome de Engenheiro João de Miranda Rheingantz a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador (a) do MDB

03

Justificativa: O Engenheiro João de Miranda Rheingantz nasceu em Rio Grande no ano de 1917 e faleceu em São Paulo em 1985, formou-se em Engenheira Civil na Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e foi Diretor-Gerente da Companhia União Fabril em 1949 a 1961, sendo o último integrante da família Rheingantz a administrar a empresa, que foi vendida em 1961 para a CIBRAPE, Grupo J.J.Abdalla, de São Paulo. A Companhia União Fabril teve autofalência decretada em 03 de março de 1969, sendo o acervo adquirido pela Companhia Inca Têxtil e Industrial, do Grupo Geraldo Lorea de Pelotas que teve suas atividades encerradas em 1995. Foi fundador e 1º Presidente do Centro de indústrias da cidade do Rio Grande em 1956 e foi o maior aportador de recursos para a constituição da Fundação Cidade de Rio Grande em 1953. Reestruturou a antiga sociedade Germânia que passou a se denominar Cruzeiro do Sul, da qual foi presidente. Através de sua empresa construtora João Rheingantz e Companhia, construiu o edifício dos Correios e Telégrafos, onde existe placa de bronze assinalado tal feito, também com a mesma empresa, construiu o edifício Plaza e Cruzeiro do Sul, localizados na Rua General Neto, Marechal Floriano e Bacelar.

Autenticidade: 43nnrwrjg

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2224/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ROVANI

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 21 de MAIO de 20 19

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande 21 de 05 de 20 19

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de Maio de 20 19

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2224/2019 **TIPO/Nº:** PLN 160/2019

AUTOR: VER. JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (+) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Presidente	**Vereador Rogério Gomes** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Vice – Presidente
Vereador Rovam Castro (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Secretário	**Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Membro

Vereador Luciano Gonçalves

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de MAIO de 2019.

Presidente

19 votos.

Ata nº 10.178

Processo nº 2224/19

Protocolo nº 3336/19

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidindo		
2	ANDRE LEMES	Aus. Just.		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		19		

DATA: 17 / 0 /2019

Flávia Caitana.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

078.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"DÁ O NOME DE RUA ENGENHEIRO JOÃO DE MIRANDA RHEINGANTZ (1917-1985) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE."

Art. 1º Dá o nome de Engenheiro João de Miranda Rheingantz a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0649/19-CMRG
Proc. 3336/2019

Rio Grande, 18 de junho de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Verª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ O NOME DE RUA ENGENHEIRO JOÃO DE MIRANDA RHEINGANTZ (1917-1985) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

09

LEI Nº 8.382 DE 26 DE JUNHO DE 2019

"DÁ O NOME DE RUA ENGENHEIRO JOÃO DE MIRANDA RHEINGANTZ (1917-1985) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Engenheiro João de Miranda Rheingantz a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação